



Escola Dr. Alfredo José Balbi – Colégio UNITAU
Autorizada a funcionar pelo Ato nº 63 de 10/03/1969
Reconhecida pelo Parecer – CEE nº 363/84, aprovado em 21/03/1984
Rua dos Operários, 153 Centro Taubaté-SP 12020-340
Tel.: (12) 3625-4252 / Fax: (12) 3625-4249
www.unitau.br / colegio@unitau.br

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

EDITAL PRG-Nº 028|2011

CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE DOCENTE EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA ESCOLA DR. ALFREDO JOSÉ BALBI

A Professora Doutora Ana Júlia Urias dos Santos Araújo, Pró-Reitora de Graduação da Universidade de Taubaté, **TORNA PÚBLICA** a abertura de Concurso Público Simplificado de Provas e Títulos para admissão de docente em caráter temporário, para classes e aulas na Escola Dr. Alfredo José Balbi, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar nº. 84/2000, com nova redação dada pelo Artigo 3º da Lei Complementar nº 118/2005, e da Deliberação CONSUNI nº 026/2010, sob o regime jurídico estatutário e o regime geral de previdência social, em virtude da necessidade da continuidade do processo didático-pedagógico, em situações de vacância e substituição que ocorrerem em 2012.

I- Do Campo de Atuação

1. Professor do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
2. Professor do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Professor do Ensino Médio, nos componentes curriculares: Artes, Ciências Naturais/Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Língua Portuguesa e Literatura, Matemática, Psicologia / Ética Profissional, Química e Sociologia;
3. Professor da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas áreas ou cursos de Eletrônica, Informática, Mecânica, Meio Ambiente e Nutrição e Dietética.

II- Dos Requisitos de Titulação

1. Para o campo de atuação do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: diploma registrado de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Magistério para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou diploma registrado de Curso Normal Superior.
2. Para o campo de atuação do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e para o do Ensino Médio: diploma, devidamente registrado, em Licenciatura Plena, na disciplina específica, acompanhado de histórico escolar.
3. Para o campo de atuação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio:



Escola Dr. Alfredo José Balbi – Colégio UNITAU

Autorizada a funcionar pelo Ato nº 63 de 10/03/1969

Reconhecida pelo Parecer – CEE nº 363/84, aprovado em 21/03/1984

Rua dos Operários, 153 Centro Taubaté-SP 12020-340

Tel.: (12) 3625-4252 / Fax: (12) 3625-4249

www.unitau.br / colegio@unitau.br

- a) Licenciado: ser portador de graduação superior em um dos cursos relacionado na alínea “b” e do certificado obtido em cursos regulares de programas especiais, nos termos da Resolução nº. 02, de 26/06/97 do Conselho Nacional de Educação ou de licenciatura plena em disciplinas afins à área do concurso.
- b) Graduado: ser portador de graduação superior em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Elétrica e Eletrônica ou Engenharia de Telecomunicações **para a área de Eletrônica**; em Análise de Sistemas, Informática (Processamento de Dados), Ciências da Computação ou Computação Científica, **para a área de Informática**; em Engenharia Mecânica, Engenharia da Produção Mecânica, Engenharia Mecânica com Ênfase em Mecatrônica, ou Engenharia Industrial Mecânica **para a área de Mecânica**; em Engenharia Ambiental e Sanitarista **para o curso de Meio Ambiente**; e em Nutrição **para o Curso de Nutrição e Dietética**.
- c) Graduado em curso superior de cujo currículo conste duração mínima de 160 horas em componentes curriculares afins às áreas relacionadas na alínea “b”.
- d) Graduado: ser portador de curso técnico de nível superior de curta duração – tecnólogo – nas áreas relacionadas na alínea “b”.
- e) Graduado: ser portador de graduação superior em Direito para o componente curricular **Direito e Políticas Ambientais** do Curso de Técnico em Meio Ambiente.

III- Das Inscrições

1. Período: **05, 06 e 09/01/2012**.
2. Horário: das 09h às 11h e das 14h às 16h.
3. Local: Secretaria da Escola Dr. Alfredo José Balbi – Rua dos Operários, 153, Centro – Taubaté/SP.
4. Condições para a inscrição:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) Possuir 18 anos na data da inscrição;
 - c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - e) Possuir, na data da inscrição, os requisitos de titulação descritos no inciso II deste Edital.
5. Documentos para a inscrição:



Escola Dr. Alfredo José Balbi – Colégio UNITAU

Autorizada a funcionar pelo Ato nº 63 de 10/03/1969

Reconhecida pelo Parecer – CEE nº 363/84, aprovado em 21/03/1984

Rua dos Operários, 153 Centro Taubaté-SP 12020-340

Tel.: (12) 3625-4252 / Fax: (12) 3625-4249

www.unitau.br / colegio@unitau.br

-
- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, sem rasura ou emenda;
 - b) Cópia de documento de identidade com foto do candidato e do seu procurador, se for o caso, e o original para conferência;
 - c) Cópias dos requisitos de titulação descritos no inciso II deste Edital com os respectivos históricos escolares e os originais para conferência;
 - d) Cópia do título de eleitor e prova do cumprimento das obrigações eleitorais e os originais para conferência;
 - e) Cópia da prova de cumprimento das obrigações militares e original para conferência (se homem);
 - f) Declaração do próprio candidato, constando o nome e a data do nascimento dos filhos menores de 18 anos,
 - g) Atestado de tempo de serviço docente no campo específico de atuação, conforme inscrição, ou seja:
 - 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
 - disciplina(s) dos Ensinos Fundamental e Médio;
 - áreas/cursos da Educação Profissional;
 - h) Cópias dos títulos para a contagem de pontos e os originais para conferência:
 - Diploma de Mestre e/ou Doutor na respectiva disciplina/área do concurso ou na área da Educação.
 - Certificados de Especialização relacionados com a disciplina ou área de inscrição (no caso da Educação Profissional);
 - Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos na disciplina ou área (no caso da Educação Profissional) do concurso;
 - i) Currículo *Vitae* atualizado.
6. A inscrição poderá ser efetuada pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído e, neste caso, uma procuração com firma reconhecida para cada inscrição.
 7. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia da relação dos temas para a elaboração do projeto que será desenvolvido na prova escrita, documento que passa a integrar o presente Edital.
 8. As inscrições deferidas e indeferidas serão afixadas no quadro de avisos da Escola Dr. Alfredo José Balbi, no dia 16/01/2012.



Escola Dr. Alfredo José Balbi – Colégio UNITAU

Autorizada a funcionar pelo Ato nº 63 de 10/03/1969

Reconhecida pelo Parecer – CEE nº 363/84, aprovado em 21/03/1984

Rua dos Operários, 153 Centro Taubaté-SP 12020-340

Tel.: (12) 3625-4252 / Fax: (12) 3625-4249

www.unitau.br / colegio@unitau.br

IV – Do Objetivo do Concurso

1. O presente concurso tem por finalidade específica a admissão de professores, em caráter temporário, devidamente aprovados e classificados, para atender às necessidades imediatas e que surgirem durante o ano letivo de 2012, decorrentes de classes e/ou aulas livres, em substituição temporária de docentes por afastamentos e licenças de qualquer natureza.

V - Da Prova

1. O concurso abrangerá uma prova escrita, a avaliação de títulos e contagem de tempo de serviço docente na disciplina/área do campo de atuação.
 - a) Prova escrita: elaboração de um projeto cujo tema será sorteado no momento da prova, entre os quatro temas que serão fornecidos no ato da inscrição, no valor máximo de 100 pontos;
 - b) Contagem de títulos e de tempo de serviço docente na disciplina/ área do campo de atuação, conforme consta na tabela referente ao inciso VI-2 deste Edital, no valor máximo de 10 pontos.
2. A prova escrita será realizada no dia 20/01/2012, às 9h30min, com duração máxima de 2 (duas) horas, em uma das salas de aula da Escola Dr. Alfredo José Balbi, no endereço citado no inciso III-3.
3. A prova não será aplicada em outra data, local e/ou horário, sendo apenas naqueles previstos neste Edital.
4. O candidato será considerado reprovado no concurso se obtiver nota inferior a cinquenta pontos na prova escrita.
5. O resultado do concurso será publicado na Escola Dr. Alfredo José Balbi e divulgado no site da Universidade de Taubaté **www.unitau.br /concursos**.

VI- Da Avaliação e da Classificação Final

1. A avaliação dos títulos e contagem de tempo de serviço serão feitas pelos professores titulares de cargo e equipe técnico-pedagógica da Escola.
2. Os títulos e a respectiva pontuação constam do quadro abaixo:

**Escola Dr. Alfredo José Balbi – Colégio UNITAU**

Autorizada a funcionar pelo Ato nº 63 de 10/03/1969

Reconhecida pelo Parecer – CEE nº 363/84, aprovado em 21/03/1984

Rua dos Operários, 153 Centro Taubaté-SP 12020-340

Tel.: (12) 3625-4252 / Fax: (12) 3625-4249

www.unitau.br / colegio@unitau.br

Títulos e Tempo de Serviço	Pontuação por título	Nº. máximo de títulos
a) Mestrado	3 pontos	01
b) Doutorado	5 pontos	01
c) Certificado de Especialização (relacionados com a disciplina ou área de inscrição)	1 ponto	02
d) Certificado de Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos (Específico do componente curricular correspondente às classes/aulas a serem atribuídas ou à área, no caso da Educação Profissional)	1 ponto	02
e) Atestado de Tempo de Serviço no Campo de Atuação (Em instituições de ensino públicas e/ou particulares autorizadas nos termos da legislação vigente, computado até 31/10/2011)	0,001 de ponto por dia de efetivo exercício até 1000(mil) dias : 1 ponto	

3. Ao candidato que apresentar títulos de Mestre e de Doutor será contado apenas cinco pontos.
4. Para fins do processo de atribuição, a classificação final do docente, no respectivo campo de atuação –classe, disciplina(s) ou área – resultará da soma dos pontos obtidos na prova com os pontos referentes aos títulos e ao tempo de serviço .

VII- Do Critério para o Desempate e da Classificação Final

1. Em caso de empate na pontuação final, o desempate será feito de acordo com o critério que segue, nesta ordem:



Escola Dr. Alfredo José Balbi – Colégio UNITAU

Autorizada a funcionar pelo Ato nº 63 de 10/03/1969

Reconhecida pelo Parecer – CEE nº 363/84, aprovado em 21/03/1984

Rua dos Operários, 153 Centro Taubaté-SP 12020-340

Tel.: (12) 3625-4252 / Fax: (12) 3625-4249

www.unitau.br / colegio@unitau.br

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, sendo que será dada preferência aos de idade mais elevada;
 - b) maior titulação acadêmica;
 - c) maior número de filhos menores de dezoito anos;
 - d) maior idade.
2. A classificação final será elaborada observando-se tão somente a ordem decrescente da pontuação final dos candidatos, com os desempates já procedidos, quando for o caso, e obedecendo o disposto no inciso II do artigo 9º da Portaria PRG Nº 307/11 que regulamenta a atribuição de classes e aulas na escola para o ano letivo de 2012.

VIII – Da Remuneração

1. O docente admitido em caráter temporário será remunerado nos termos do Artigo 11 da Deliberação CONSUNI Nº 026/10, a razão de R\$ 13,87 (treze reais e oitenta e sete centavos) a hora/aula, incluído neste valor o adicional de nível universitário de quarenta por cento.

IX- Da Admissão e da Dispensa

1. A admissão do docente em caráter temporário será efetuada para a regência de classes/aulas remanescentes do processo de atribuição de aulas dos professores titulares de cargo, das resultantes de afastamentos ou licenças de qualquer natureza ou ainda de aulas cujo número não justifique a criação ou provimento de cargo.
2. O candidato será submetido a um exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, para avaliar as suas condições de saúde, necessárias ao desempenho da função docente.
3. O docente admitido em caráter temporário será dispensado no término constante na respectiva portaria de admissão e prorrogação, se houver, e antes desse prazo, a pedido do próprio docente ou desde que seu desempenho na função de docente não seja satisfatório.

X – Do Prazo de Validade do Concurso

1. O presente Concurso terá validade para o ano letivo de 2012, após ser homologado pela Pró-reitora de Graduação.



Escola Dr. Alfredo José Balbi – Colégio UNITAU

Autorizada a funcionar pelo Ato nº 63 de 10/03/1969

Reconhecida pelo Parecer – CEE nº 363/84, aprovado em 21/03/1984

Rua dos Operários, 153 Centro Taubaté-SP 12020-340

Tel.: (12) 3625-4252 / Fax: (12) 3625-4249

www.unitau.br / colegio@unitau.br

XI - Das Disposições Gerais

1. Para prestar a prova o candidato deverá exibir o seu cartão de inscrição e um documento de identificação oficial, com foto, no original;
2. Será sumariamente excluído do concurso o candidato que cometer qualquer ato de improbidade durante as provas;
3. Para agilizar o seu encaminhamento à sala, o candidato deverá comparecer no local trinta minutos antes do início da prova, não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrada atrasada, mesmo que o tema não tenha sido ainda sorteado.
4. Durante a prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, “bips”, “walkman” ou qualquer material que não seja estritamente necessário para a realização da prova.
5. Será admitido recurso à Comissão Especial do Concurso dentro do prazo de dois dias (quarenta e oito horas) úteis, contados a partir da publicação/divulgação do indeferimento da inscrição e do resultado final.
6. Não haverá revisão de prova.
7. O candidato, antes da sua admissão, será submetido ao Exame Médico Pré-admissional, última etapa do concurso, e de caráter eliminatório, consideradas as suas condições físicas e de saúde, necessárias ao bom desempenho das atividades inerentes à função. A sua convocação, com data, horário e local de comparecimento, será feita utilizando-se o mesmo endereço constante da ficha de inscrição. Por esta razão, qualquer alteração do endereço e/ou telefone deverá ser comunicada, com urgência, à Diretoria de Recursos Humanos da Pró-reitoria de Administração. O não comparecimento ou a desistência formalizada implicará exclusão da classificação.
8. O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais.

Taubaté, 19 de dezembro de 2011.

Professora Doutora Ana Julia Urias dos Santos Araújo

Pró-reitora de Graduação